



**JUNTA DE
FREGUESIA
DE LOBÃO**

PROGRAMA DE APOIO À NATALIDADE

BEBÉ LOBÃO

Regulamento



JUNTA DE FREQUÊSIA DE LOBÃO

- A. Considerando a crescente intervenção das autarquias no âmbito das políticas da ação social, com vista à progressiva inserção social; melhoria das condições de vida e fixação da população;
- B. A diminuição da natalidade é um problema urgente e preocupante;
- C. A diminuição da taxa de natalidade e o aumento da taxa de envelhecimento têm levado à diminuição da densidade populacional que acarreta consequências negativas no desenvolvimento económico local;
- D. Considerando que a família constitui um espaço privilegiado de realização pessoal, é obrigação das diversas organizações cooperar, apoiar, incentivar e promover a família, nomeadamente no que concerne ao melhoramento das condições socioeconómicas e serviços prestados na freguesia;
- E. A Junta de Freguesia de Lobão urge em adotar medidas autárquicas, especificamente direccionadas para as famílias e a criação de incentivos adicionais, que ajudem a controlar e contrariar essa realidade e os problemas daí resultantes;
- F. A Junta de Freguesia de Lobão pretende promover a fixação de famílias na freguesia, incentivando assim ao aumento populacional, implementando medidas concretas com vista a inverter a situação atual, nunca descorando as famílias mais desfavorecidas e fomentando políticas de incentivo à família;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República, da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Junta de Freguesia de Lobão decidiu aprovar a seguinte proposta de regulamento, com o objetivo de ajudar a suportar o esforço financeiro inerente ao nascimento de um filho.



JUNTA DE FREGUESIA DE LOBÃO

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da freguesia de Lobão, Concelho de Santa Maria da Feira, e visa atribuir benefícios às famílias direcionados ao incentivo da natalidade.

O projeto Bebé Lobão tem o objetivo de oferecer um apoio a todos os bebés que nascerem na freguesia, durante o ano de 2026.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos residentes no território da freguesia de Lobão e que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

1. Podem requerer a oferta constante no regulamento:
 - a) Ambos os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
 - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
 - c) Os pais adotivos, caso a adoção aconteça durante o ano de 2026 e a criança tenha até 7 anos de idade.
2. Para o efeito devem ser preenchidas as seguintes condições cumulativas:
 - a) O/s requerente/s deve/m residir e estar recenseado/s na freguesia de Lobão;
 - b) O/s requerente/s deve/m fornecer todos os documentos de identificação solicitados, devidamente atualizados;



JUNTA DE FREGUESIA DE LOBÃO

Capítulo II Apoio a Conceder

Artigo 4.º Modalidades de apoio

O apoio a conceder reveste a modalidade de incentivo à natalidade.

Artigo 5.º Incentivo à natalidade

- 1- O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um apoio pela Junta de Freguesia, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.
- 2- Para aceder ao apoio, o/s requerente/s deverá/ão satisfazer os requisitos do Artigo 3.º do presente regulamento.
- 3- A lembrança contemplará um cabaz de produtos de puericultura, no valor de 100€. Além deste, serão entregues dois vales de desconto para aquisição de vacinas infantis, não contempladas no Plano Nacional de Vacinação*, cada um no valor de 25€. Estes vales só poderão ser utilizados na farmácia da Corga de Lobão e têm validade de 1 ano, após o nascimento da criança.

*As vacinas abrangidas pela comparticipação são: Rotarix®; Rotateq ®; Nimenrix®; Menveo®; Varilrix®, Varivax®; Havrix 720 Júnior.

Capítulo III Das Candidaturas

Artigo 6.º Candidatura

A candidatura para atribuição do apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia:

- a) Formulário disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do B.I./C.C do(s) requerente(s) e do bebé;
- c) Fotocópia do NIF do(s) requerente(s);
- d) Comprovativo de morada atestando a residência na freguesia (fatura da água, luz, telefone, contrato de arrendamento ou outro);



JUNTA DE FREQUÊSIA DE LOBÃO

e) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo da criança.

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

A candidatura deve ocorrer durante o ano de 2026, até três meses após o nascimento do bebé, aplicando-se o mesmo procedimento aos bebés que nascerem durante o mês de dezembro.

Artigo 8.º

Análise da Candidatura

O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Lobão, que se pronunciará no sentido do seu deferimento, num prazo máximo de 1 mês, após a receção do formulário de candidatura, na sede da Junta de Freguesia ou através de email, para o endereço: geral@jflobao.pt.

Artigo 9.º

Fiscalização

- 1- A Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
- 2- A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efetivamente rececionados.



JUNTA DE FREGUESIA DE LOBÃO

Artigo 10.º

Omissões de regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação do executivo Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 01 de janeiro de 2026.